



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS
PODER EXECUTIVO

LEI Nº 720, DE 04 DE JULHO DE 2017

CERTIDÃO

Certifico que este ato foi publicado na presente data

Cocalzinho de Goiás - Go

Em 04 / 07 / 2017

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL CONCEDER SUBVENÇÃO SOCIAL A ENTIDADE QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

*Dep. de Assuntos
Instituída em 09/07/17*

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS**, Estado de Goiás, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social no valor de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais) à **CASA DE JUSTIÇA E CIDADANIA**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 01.206.009/0001-16 com sede em Brasília, Distrito Federal.

§ 1º - O valor da subvenção será repassado em 07 (sete) parcelas iguais e sucessivas de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) cada uma.

§ 2º - A subvenção de que trata esta Lei será destinada no custeio das despesas na execução do projeto Escola Oficial de Futebol do CFZ de Brasília.

Art. 2º - A entidade beneficiada prestará contas dos valores recebidos até o dia 31 de dezembro do exercício de 2017, de acordo com as normas estabelecidas pelo Tribunal de Contas dos Municípios.

Art. 3º - Fica o Chefe Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Créditos Adicionais para cobertura das despesas decorrentes da presente Lei.

Art. 4º - Fica dispensada a licitação na forma da legislação vigente.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de Junho de 2017.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS, aos 04 dias do mês de Julho de 2017.


ALAIR GONÇALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal